CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR
O futuro da cidade
passa por aqui.

Voto: Face ao exposto, opino pela **APROVAÇÃO** deste projeto.

Sala das Comissões, 22 de fevereiro de 2021.

Alexandre Aleluia
Presidente da CCJ

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 108/2021

Autor: Vereador Joceval Rodrigues

Ementa: Concede a Medalha Thomé de ao Sr. Luiz Carlos Dudé.

Relator: Vereador Alexandre Aleluia

Relatório:

O presente projeto, submetido à análise da **Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final**, de autoria do Vereador Joceval Rodrigues, Concede a Medalha Thomé de ao Sr. Luiz Carlos Dudé.

Conforme elencado no Projeto em análise, "Sempre atuou como cronista esportivo, jornalista comprometido com prestação de serviços à comunidade e radialista dedicado à valorização da cultura nordestina e uma radiodifusão dedicada ao fortalecimento da comunidade conquistense. Começou na rádio num projeto-piloto da então Diocese de Vitória da Conquista denominado pelo então Padre Estevão de RÁDIO VIDA FM. Depois entrou na Rádio Regional num programa esportivo com Demilson Barreto. Em seguida fez com Célio um programa na Rádio Clube chamado 96 Agora. Posteriormente, Uesb Rural, no início das manhãs, e depois o UESB RURAL ITINERANTE nas manhãs de sábado nas feiras. Logo após, surgiu o projeto do Conquista Meio Dia na Brasil FM. Dudé começou sua vida política muito cedo. Foi candidato a vereador no ano de 2000, e ficou na suplência por apenas dezesseis votos. No ano de 2016, se candidatou pelo PDT, e ganhou as eleições com 2.524, sendo o 5º vereador mais bem votado no município de Vitória da Conquista. Reelegeu-se em 2020, pelo MDB. Membro atuante da comunidade católica de Vitória da Conquista. Mantém uma relação de amizade com o clero da arquidiocese, principalmente com o arcebispo Dom Josafá".

Análise:

Trata-se de Projeto de Resolução com propósito compatível com interesse público e sem qualquer antinomia com a Constituição Federal e as demais leis do ordenamento jurídico brasileiro. A presente minuta legislativa respeita as diretrizes da Lei Orgânica do Município, bem como o Regimento interno da Câmara Municipal de Salvador.